

Relatório Gestão 2025



MeCDPD
Mecanismo Nacional
de Monitorização da Implementação da Convenção
sobre os **Direitos das Pessoas com Deficiência**

Índice

Mensagem da Presidente do Me-CDPD: Compromisso e Visão	2
1. Enquadramento do Me-CDPD	4
1.1. Execução Orçamental	4
1.2. Requisição de fundos e pagamentos: modo de funcionamento	8
1.3. Gestão financeira e autonomia administrativa	8
1.4. Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.....	11
1.5. Recomendação em matéria de controlo e acompanhamento da gestão financeira	12

Mensagem da Presidente do Me-CDPD: Compromisso e Visão

Encerrar um ano de trabalho é exigente. Encerrar um mandato é sempre um exercício de responsabilidade. Obriga-nos a olhar para o caminho percorrido com honestidade, reconhecendo o que foi construído, mas também aquilo que permanece por fazer.

O mandato do Me-CDPD de 2020–2025 foi, acima de tudo, um tempo de construção. Construção de uma identidade institucional, de uma forma de estar e de intervir, e de um espaço próprio no sistema democrático português enquanto mecanismo independente de monitorização da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Não partimos de uma estrutura consolidada. Foi necessário criar, testar, ajustar e afirmar, muitas vezes em simultâneo. Nesse processo, aprendemos que a existência formal de um mecanismo é apenas o ponto de partida. A sua relevância constrói-se no tempo, na consistência da intervenção e na capacidade de influenciar, de forma séria e fundamentada, as decisões que impactam a vida das pessoas.

Ao longo destes anos, o Me-CDPD foi afirmando essa presença. Interveio em momentos legislativos relevantes, contribuiu para o debate público, produziu conhecimento e procurou, de forma contínua, aproximar a Convenção da realidade concreta das pessoas com deficiência em Portugal.

A experiência deste mandato evidencia, contudo, que a capacidade de intervenção de um mecanismo independente depende não apenas do seu mandato jurídico, mas também das condições materiais e organizacionais que sustentam o seu funcionamento. A gestão administrativa e financeira, tal como hoje se encontra estruturada, colocou desafios reais à operacionalização da atividade do Me-CDPD, exigindo soluções criativas e uma gestão particularmente exigente dos recursos disponíveis.

Esta constatação não diminui o trabalho realizado, pelo contrário, valoriza-o. Mas sinaliza, de forma clara, que a consolidação do Mecanismo exige um alinhamento progressivo entre as responsabilidades que lhe estão atribuídas e os meios que lhe são disponibilizados. É nesse equilíbrio que se determina, em grande medida, a eficácia futura do Me-CDPD.

O que fica deste mandato não é apenas o que foi feito, mas aquilo que foi possível tornar visível. A monitorização independente dos direitos das pessoas com deficiência não é um exercício formal, é uma condição essencial para a qualidade das políticas públicas e para a credibilidade do compromisso do Estado com os direitos humanos.

Fica também a prova de que, mesmo em contextos exigentes, é possível construir, influenciar e afirmar uma agenda baseada em direitos.

Quero, por isso, deixar uma palavra de reconhecimento aos membros do Me-CDPD, pelo seu compromisso, generosidade e sentido de missão ao longo destes anos, bem como à Secretaria Executiva, cujo contributo foi determinante para a operacionalização do trabalho desenvolvido.

Entramos agora num novo ciclo, que exige consolidação, mas também ambição. Consolidação daquilo que foi construído e determinação para ir mais longe: reforçar a capacidade de intervenção, aprofundar a participação das pessoas com deficiência e garantir que a Convenção se traduz, de forma cada vez mais clara, em mudanças concretas na vida das pessoas.

O futuro do Me-CDPD dependerá dessa capacidade de continuar a construir, com exigência, com responsabilidade, com sentido de propósito e com recursos adequados à dimensão dos seus desafios.

Monitorizar direitos humanos é, em última instância, garantir que passam a ser uma realidade inegociável. É nisso que acreditamos e pelo qual estamos determinados a continuar.



Vera Serra Andersen Bonvalot

Presidente do Me-CDPD

1. Enquadramento do Me-CDPD

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) das Nações Unidas foi ratificada pelo Estado Português em 2009, reafirmando o compromisso com a promoção e proteção dos direitos das pessoas com deficiência.

O Mecanismo Nacional de Monitorização da Implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Me-CDPD), cujo regime jurídico foi aprovado pela Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro, é um organismo nacional independente, que funciona junto da Assembleia da República.

Segundo o artigo 9.º, n.º 1, da Lei n.º 71/2009, o Me-CDPD é dotado de autonomia administrativa e dispõe das receitas provenientes de dotações inscritas no orçamento da Assembleia da República.

1.1. Execução Orçamental

No ano económico de 2025, o Me-CDPD possuiu um orçamento total de 292.336,00€ (Transferências correntes: 286.836,00€; Transferências de capital: 5.500,00€). Em 2025, o Me-CDPD recebeu onze¹ transferências do orçamento da Assembleia da República. Ao longo do ano foram assumidos compromissos no montante de 151.883,82 €, dos quais 140.452,18 € foram efetivamente pagos até ao final do exercício. Do total comprometido, 9.753,25 € permaneceram como compromisso por pagar correspondendo a despesas já assumidas, mas ainda não liquidadas à data de encerramento do ano (e.g. acordos com a entidade EsPaP; pagamento de Taxa Social Única e Autoridade Tributária referentes ao mês de dezembro de 2025; pagamento de segunda tranche relativa a trabalho de investigação e consultoria jurídica iniciado em dezembro de 2025 e data de término 28 de fevereiro).

¹ Referentes aos meses de janeiro a novembro de 2025.

No ano de 2025 não se verificaram receitas próprias provenientes da atividade do Me-CDPD.

O grau global de execução orçamental situou-se em 48,04% da dotação disponível, registando-se 142.130,57 € de dotação não comprometida.

Esta taxa de execução deve ser interpretada à luz das limitações estruturais que condicionaram a capacidade de realização da despesa, não refletindo uma ausência de necessidade, mas sim constrangimentos na sua concretização.

A taxa de execução alcançada é reveladora das dificuldades burocráticas que persistiram durante o ano de 2025, em grande parte relacionadas com as classificações económicas na área dos recursos humanos, em virtude de não se terem alterado as condições que viabilizassem a constituição de um quadro de pessoal. Especificamente, a aprovação da proposta de resolução apresentada, desde 2024, à Assembleia da República para a constituição dos serviços de apoio ao funcionamento do Me-CDPD, em complemento ao artigo n.º 8 da Lei n.º 71/2019, de 02 de setembro.

A análise que se apresenta de seguida foi elaborada com base no mapa de Controlo Orçamental da Despesa relativo ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

Para efeitos de reporte, foi considerado o correspondente à despesa paga liquidada, por se tratar do indicador que traduz, de forma mais fiel, a execução efetiva da despesa no período em análise.

A informação foi organizada por classificação económica da despesa, tendo por base o Mapa de Controlo Orçamental – Despesas, extraído da plataforma GERFIP.

Os valores apresentados encontram-se expressos em euros (€) e correspondem aos montantes efetivamente liquidados no período em referência.

O total da despesa liquidada constante do quadro (140.452,18€) encontra-se em conformidade com o valor global apurado no mapa de controlo orçamental.

Classificação Económica	Descrição da Despesa	Valor Liquidado (€)
D.01.01.03.A0.00	Pessoal dos quadros	0,00
D.01.01.09.A0.00	Pessoal em qualquer situação	21.567,44
D.01.01.12.A0.00	Suplementos (Isenção de Horário)	4.438,80
D.01.01.13.A0.00	Subsídio de refeição	1.284,00
D.01.01.14.SF.A0	Subsídio de férias	2.363,20
D.01.01.14.SN.A0	Subsídio de Natal	2.363,20
D.01.02.04.00.00	Ajudas de custo	0,00
D.01.02.13.PD.00	Senhas de Presença dos Membros	6.316,72
D.01.03.05.A0.A0	Caixa Geral de Aposentações	0,00
D.01.03.05.A0.B0	Segurança Social	6.326,42
D.02.01.08.C0.00	Outros	0,00
D.02.01.15.00.00	Blocos de Notas para disseminação dos resultados do Estudo Nacional	3.653,10
D.02.01.18.00.00	Livros e documentação técnica	0,00
D.02.02.01.A0.00	Agência para a Modernização Adm.	0,00
D.02.02.09.D0.00	Comunicações móveis	0,00
D.02.02.10.00.00	Transportes	0,00
D.02.02.12.B0.A0	Seguro acidentes de trabalho	300,87
D.02.02.12.B0.B0	Seguro - viagens	0,00
D.02.02.13.00.00	Deslocações (2 Viagens Ponta Delgada <> Lisboa; Conselheira do CC)	689,08
D.02.02.14.D0.00	Outros ²	45.587,33
D.02.02.15.B0.00	Formação de recursos humanos	2.002,10
D.02.02.16.00.00	Conferência anual ³	7.967,97
D.02.02.20.B0.00	Pagamentos à ESPAP	15.911,60
D.02.02.20.E0.00	Outros ⁴	19.581,03

D.03.04.02.00.00	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.	5,22
D.03.06.01.00.00	IGCP – Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, pagamento de certificado.	94,10
D.07.01.07.A0.B0	Impressoras / fotocopiadoras	0,00
D.07.01.09.A0.B0	Outros	0,00
Total da Despesa Executada		140.452,18

² Compreende a contratualização dos seguintes serviços: Gestão administrativa e financeira (StatusEquation: 2.447,70€; StatusValor: 12300,00€); Investigação e realização de Estudo (ODDH/ISCSP: 14.962,63€); Aplicação de inquérito por questionário no âmbito do Estudo (Equação Mistério: 12.300,00€) e Investigação e elaboração de Relatório de Monitorização da Implementação da CDPD (Mariana Rodrigues: 3.577,00€).

³ Compreende a contratualização dos seguintes serviços: fotografia (Peek Creative: 295,20€); Catering (ICA: 1.264,47€); Apoio à gestão de eventos, contratação de Interpretete de Língua Gestual Portuguesa; recursos humanos de apoio ao evento e articulação com órgãos de comunicação social (Addaptcreative: 5.990,10€) e recursos audiovisuais (AV Connection:418,20€).

⁴ Compreende a contratualização dos seguintes serviços: Certificado de assinatura digital (Multicert: 289,05€); Renovação de domínio de website (Domínios.pt:31,98€); Criação e gestão de website e gestão de comunicação institucional (Addaptcreative: 14.760,00€); Consultoria Jurídica (Ricardo Sardo: 5.535,00€).

1.2. Requisição de fundos e pagamentos: modo de funcionamento

Os fundos necessários à realização da despesa foram mensalmente requisitados à Assembleia da República e recebidos na conta corrente, em nome do Me-CDPD, na Agência de Gestão de Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E. Após receção da verba, é necessário emitir um Documento Único de Cobrança à Direção-Geral do Orçamento (DGO) com a totalidade da receita, pelo que a conta do IGCP apenas funciona para receção de receita e pagamento de impostos (Taxa Social Única e Autoridade Tributária). Posteriormente, é necessário dirigir à entidade Encargos do Estado (EO) um pedido de libertação de créditos (PLC), sendo que, nessa sequência, a EO apenas disponibiliza os valores inerentes à despesa comprovadamente assumida para cada mês, sendo a mesma processada no programa de Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado (GERFIP). Este programa é gerido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP), com a qual o Me-CDPD teve de celebrar um contrato no ano de 2025. O contrato com esta entidade tem de ser renovado anualmente, encontrando-se o valor predefinido, independentemente do número de meses de uso, bem como da dimensão do organismo.

1.3. Gestão financeira e autonomia administrativa

O enquadramento financeiro do Me-CDPD encontra-se definido no artigo 8.º da Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro, que determina que o apoio administrativo, logístico e financeiro necessário ao seu funcionamento é assegurado por verbas inscritas no orçamento anual da Assembleia da República. A autonomia financeira do Me-CDPD encontra-se, contudo, limitada ao valor de 12.500,00€ nos termos do Código dos Contratos Públicos, acima do qual qualquer contratualização exige informação e autorização prévia do Conselho de Administração da Assembleia da

República e posterior deliberação do Presidente da Assembleia da República.

O Me-CDPD rege a sua atuação pelo regime da contratação pública, em estrito cumprimento dos princípios de transparência, concorrência e boa gestão dos dinheiros públicos que lhe são inerentes. Este enquadramento é reconhecido pelo Mecanismo como um elemento estruturante de rigor e responsabilidade institucional.

Importa, contudo, assinalar que a necessidade de aguardar pela calendarização das deliberações dos órgãos competentes da Assembleia da República — que operam, naturalmente, com tempos e dinâmicas próprias — introduz condicionantes no ritmo de execução de algumas iniciativas do Me-CDPD. Em particular, quando as necessidades identificadas pelo Mecanismo surgem em resposta ao cumprimento do seu plano de atividades com prazos exíguos, a compatibilidade entre a urgência da resposta e os procedimentos de autorização prévia pode comprometer a agilidade desejável na atuação de um organismo de monitorização independente.

Esta realidade não configura uma crítica ao modelo de supervisão financeira vigente, cujos fundamentos de controlo e transparência o Me-CDPD subscreve inteiramente. Constitui, antes, uma nota de reflexão sobre a adequação dos mecanismos administrativos às especificidades funcionais de um órgão de monitorização independente, e um convite a explorar, em diálogo com a Assembleia da República, soluções que permitam conciliar o necessário rigor financeiro com uma maior capacidade de resposta operacional.

Neste contexto, importa ainda referir um aspeto estrutural com impacto direto na capacidade de funcionamento do Me-CDPD. Nos termos do artigo 8.º, n.º 3, da Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro, prevê-se que, para assegurar o exercício das suas competências, o Me-CDPD possa ser dotado de serviços de apoio próprios, a fixar por resolução da Assembleia da República.

A proposta de resolução necessária à concretização deste enquadramento encontra-se em apreciação desde 2024, tendo sido objeto de abordagem ao longo de 2025 junto de diferentes interlocutores institucionais. Contudo, à data de elaboração do presente relatório, não se registaram alterações ao enquadramento vigente.

Neste contexto, importa assinalar que a manutenção desta situação possui implicações ao nível da execução orçamental futura do Me-CDPD. Em particular, poderá revelar-se necessário equacionar ajustamentos na estrutura dos orçamentos subsequentes, designadamente através do reforço de soluções assentes na aquisição de serviços, em detrimento da previsão de contratação de recursos humanos.

Não obstante, importa reconhecer que esta eventual solução levanta questões relevantes, nomeadamente do ponto de vista da estabilidade e da qualidade das relações laborais, podendo traduzir-se em modelos de colaboração menos estruturados e potencialmente mais precários.

Trata-se, assim, de uma matéria que justifica reflexão, tendo em vista a identificação de soluções que permitam assegurar, de forma equilibrada, a capacidade de funcionamento do Me-CDPD, a sustentabilidade dos seus recursos humanos e o cumprimento efetivo do seu mandato, nos termos legalmente previstos.

Simultaneamente, é de sinalizar, a obrigatoriedade de contratualização do GEFIP mantém-se como um requisito ao funcionamento do Me-CDPD. Importa referir que a operacionalização desta plataforma continua a configurar um grande desafio e obstáculo à gestão financeira do Me-CDPD.

O Me-CDPD é um organismo de muito pequena dimensão, possui apenas uma colaboradora em regime de cedência de interesse público, pelo que é manifestamente insuficiente face ao cumprimento das obrigatoriedades e exigências inerentes ao funcionamento do Mecanismo. Acresce aos obstáculos sentidos nesta matéria, o tempo gasto e exigido para laborar e operar nas plataformas GEFIP e dos Encargos do Estado, que não se

compadece com o número de recursos humanos e o cumprimento efetivo da missão do Me-CDPD. Por fim, importa, referir que existe, ainda, uma clara dificuldade em encontrar recursos humanos (a título pessoal ou coletivo) qualificados e disponíveis para colaborar e/ou prestar serviços nesta área, pelo que seria fundamental um apoio estruturado prestado por parte da Assembleia da República e/ou em parceria com a EO e a ESPAP/GERFIP.

1.4. Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

Atendendo à recente atividade do Me-CDPD, bem como, à sua dimensão, este organismo não possui um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Todavia, tal como explanado em 2024 e reforçado anteriormente, os termos pelos quais os fundos a utilizar pelo Me-CDPD são libertados implicam, desde logo, grande redução de riscos de má utilização e diminuta possibilidade de utilização incorreta de bens do Estado.

Conforme apresentado, as despesas efetuadas foram as necessárias para garantir o funcionamento corrente do Me-CDPD. Importa, ainda, referir que os Membros do Me-CDPD desenvolveram a sua atividade em regime de voluntariado, beneficiando do direito a senhas de presença, mas sem ajudas de custo e requisição de transportes no ano em análise. O mesmo se aplica aos Membros do Conselho Consultivo, no que respeita ao direito de ajudas de custo e requisição de transportes. No Conselho Consultivo apenas a Conselheira em representação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recebeu apoio para as despesas de deslocação aquando da tomada de posse e da participação na conferência realizada a 02 de dezembro de 2025.

1.5. Recomendação em matéria de controlo e acompanhamento da gestão financeira

Tendo por base a recém experiência do Me-CDPD, a qual foi transmitida em sede de várias reuniões e em comunicação escrita dirigida a diferentes interlocutores, considera-se fundamental a criação de um manual de procedimentos destinado aos novos organismos independentes, para que tenham efetivo apoio e suporte na sua instalação, bem como, a disponibilização de recursos humanos qualificados que garantam orientação, controlo e acompanhamento em matéria de gestão financeira.

Por fim, reforça-se a necessidade imperiosa de garantia de apoio efetivo e articulado por parte da Assembleia da República e demais entidades com as quais o Me-CDPD está obrigado a operar, nomeadamente, a EO e a ESPAP.



MeCDPD
Mecanismo Nacional

de Monitorização da Implementação da Convenção
sobre os **Direitos das Pessoas com Deficiência**

geral@me-cdpd.pt

<https://me-cdpd.pt/>

Rua de São Bento, n.º 308 1249-068 Lisboa